

LEI Nº 1.099, DE 02 DE ABRIL DE 1956

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo a que se refere a Lei nº 1.084, de 7 de fevereiro de 1956, já prorrogado por igual tempo pela Lei nº 1.092, de 15 de março de 1956.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-o0o-